

- Projeto de Lei nº 006, de 09/03/2021.
- Autoria: Alex Gomes da Silva.
- Parecer: Objetiva instituir padronização no visual das frotas de máquinas e veículos municipais.

Assim o faz exercitando uma de suas atribuições precípuas, a de legislar, com previsão no art. 61, dentre outros, da LO.

Analizando o texto da iniciativa deparamos que a técnica legislativa não andou bem no parágrafo 2º do art. 2º, fazendo-se necessário aglutiná-lo ao § 1º para aproximar o texto da melhor técnica, com a consequente renumeração dos desdobramentos dos §§ desse artigo.

Assim, a Comissão de Redação deva cuidar disso para que assim fique:

- Art. 2º e incisos: idem.
- § 1º Os veículos locados, cedidos em razão de convênios, ajustes ou acordos, que prestam serviços à administração pública municipal, deverão seguir as mesmas normativas acrescidas da expressão "Veículo locado a serviço do Município" e "Veículo cedido a serviço do Município", respectivamente.
- 2º O teor do § 3º deve ser transposto para esse parágrafo (2º), com a consequente eliminação do mesmo (§ 3º).

Todavia, passadas essas considerações, sugerimos que o ilustre legislador decline em qual ponto do arcabouço orçamentário sairão os recursos bastantes ao atendimento das despesas para acudir as situações postas no projeto, *ex vi* do art. 162 da LO, providencia que reputamos indispensável à sua aprovação.

Isto posto, atendida essa ressalva, sugerimos a sua aprovação.

Q, 10 de março de 2021.


Wilian Martins da Silva - Adv.